



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.297, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a Abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2012 no valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretária Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Projeto/ativ.	1350	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS	
Elemento/valor	319011	Vencos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	22.000,00
	319013	Obrigações Patronais	8.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretária Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Projeto/atividade	1351	VIGILANCIA EM SAÚDE – RES SES 3152/2012	
Elemento/valor	339030	Material de Consumo	8.000,00
	3339036	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	4.000,00

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais autorizados no *caput* deste artigo se destinam às despesas com manutenção do Programa Farmácia de Minas.

Art. 2º. De acordo com artigo 43, § 1º, inciso II e 0049II, da Lei Federal nº 4320/64, constituem recursos para ocorrer com as despesas do artigo 1º desta Lei, referente ao primeiro crédito adicional especial, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02.0701.10.301.1003.1350.339030 - ficha 300; para ocorrer com as despesas do art. 1º desta Lei referente ao segundo crédito adicional especial, a proveniente de excesso de arrecadação oriundo da Resolução SES 3152, de 14 de fevereiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 12 de julho de 2012.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal